

VERITAE

TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

ARTIGOS

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL – VOCÊ PRECISA LER ISTO AGORA!

Por que rever obrigações acessórias, hoje, se a implantação da nova grande obrigação está tão próxima? ...O eSocial não irá substituir tudo?

Por Rodrigo Mendonça de Moraes*

Hoje quero chamar a atenção para uma das áreas mais temidas do Departamento Pessoal – a execução das Obrigações Acessórias. Também conhecida como Rotinas Mensais e Anuais de “folha de pagamento” tais como o envio da SEFIP/GFIP, GRRF, CAGED, RAIS, DIRF e outras menores que possam vir a ocorrer na área de DP. Estas mesmas obrigações que hoje estão à sombra do temidíssimo eSocial – Projeto do Governo que objetiva “*Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas aos trabalhadores, simplificar o cumprimento de obrigações e aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e fiscais*”, ou seja, unificar todas as obrigações acessórias atuais.

A pergunta que sempre ouço, principalmente nos cursos que dou hoje sobre SEFIP/GFIP na prática é, “*por que eu devo aprender sobre um programa? Não é só importar um arquivo do sistema de folha de pagamento? O eSocial não irá substituir tudo?*”. Este é o objetivo do artigo de hoje. Por que devemos rever AGORA nossas Obrigações Acessórias de DP.

Temos como cronograma oficial da implantação do eSocial, conforme [Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 01/2015](#), publicado no DOU: 25.06.2015 e [Circular CEF 683/2015](#), publicada no DOU: 31.07.2015:

GRUPO A - Empresas com faturamento > 78 Milhões em 2014	
Setembro/2016 (exceto evento relacionados a Medicina e Segurança do Trabalhador)	Janeiro/2017 – Medicina e Segurança do Trabalhador
GRUPO B – DEMAIS EMPRESAS – INCLUSIVE ORGÃOS PÚBLICOS	
Janeiro/2017 (exceto evento relacionados a Medicina e Segurança do Trabalhador)	Julho/2017 – Medicina e Segurança do Trabalhador

POR QUE REVER OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, HOJE, SE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA GRANDE OBRIGAÇÃO ESTÁ TÃO PRÓXIMA?

1 – As obrigações acessórias vigentes hoje NÃO SERÃO EXTINTAS!

Segundo o Manual de Orientação do eSocial – (Vigente MOS 2.1), as informações referentes a **períodos anteriores à implantação do eSocial** devem ser enviadas pelos sistemas utilizados à época.

2 – Rever as Obrigações Acessórias é uma fonte enorme de Possibilidades!

Um dos objetivos do curso de Obrigações Acessórias de DP é rever o processo de geração e a qualidade dessas informações. Não praticamos em laboratório somente a geração, importação e validação dos arquivos, e, sim, **a origem dessas informações**, por que é preciso informá-las e como elas vão impactar tanto para empresa como na vida do trabalhador.

Alguns exemplos simples:

a) Revisão do enquadramento tributário da empresa para fins previdenciários.

a.1) Vocês sabiam que, a tabela que determina o GIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - Antigo SAT), extremamente alterada em 2010? Muitas empresas, até hoje, sofrem com multas em fiscalizações por estarem enquadradas incorretamente e recolhendo sob percentual incorreto e

a.2) Muitas empresas não utilizam o enquadramento mensal determinado pelo Decreto 3048/99 que determina que seja pela atividade preponderante.

b) Informação correta do NIS (NIT/PIS/PASEP/SUS) do trabalhador:

b.1) Erro do número do NIT do trabalhador pode ocasionar diversos problemas em sua vida funcional. Deixará de ter informações junto ao INSS, prejudicando

sua aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, etc. Informado incorretamente no CAGED, o trabalhador terá problemas para sacar o seu seguro desemprego. Não informado na RAIS terá nulo o seu direito ao Abono Salarial.

b.2) Todas essas situações irão requerer retificação das informações! No caso da SEFIP/GFIP, por exemplo, terão que ser enviadas TODAS as competências com TODOS os trabalhadores novamente, com o NIS correto do trabalhador, gerando um retrabalho enorme dependendo do número de competências que isso representa.

c) Possibilidade de reaver dinheiro em tempos de crise!

Não é muito raro as empresas detectarem na revisão de suas obrigações acessórias que estão pagando mais que deveriam. Exemplo recente é a inconstitucionalidade da contribuição previdenciária de 15% sobre Nota Fiscal ou Fatura de Cooperativa de trabalho. Saiba que além de não informar e recolher, podemos também recuperar os últimos 5 anos!

d) Deixem a casa em ordem para o eSocial

A revisão agora das obrigações acessórias é umas das melhores preparações ao eSocial. Como sempre, o eSocial não altera nenhuma lei, mas define como passam a ser prestadas as informações, facilitando - e muito - a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

O meu conselho é que revejam suas obrigações acessórias, agora, e evitem multas e complicações maiores para empresa, no futuro.

Nota VERITAE:

E, para os profissionais interessados na capacitação em obrigações acessórias para o Departamento de Pessoal, em novembro/2015, dias 13 e 14, Rodrigo Mendonça de Moraes estará ministrando, no Rio de Janeiro, o curso *Obrigações Fiscais do Departamento de Pessoal Uma Análise Prática: GFIP/SEFIP, GRRF, GPS, Conectividade Social, CAGED, RAIS, DIRF e a Preparação ao eSocial, com carga horária de 12 horas, realizado por VERITAE.*

[Acesse aqui](#) a programação e faça sua inscrição ou entre em contato conosco pelo telefone 21 41415039. Uma oportunidade para você!

***Rodrigo Mendonça de Moraes**, Graduado em Direito pela PUC-PR, Orientador Trabalhista, Consultor de Empresas, Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAES - Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba. Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento. Atua como Consultor de folha de

pagamento e encargos sociais. Com mais de 10 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas. Já ministrou aulas em várias instituições como SENAC, SESCAP PR, TECPUC PR, FAE Training e em diversas cidades do Brasil.

Texto divulgado por VERITAE, em Edição DESTAQUES 2015/Novembro e publicado no site www.veritae.com.br, Seção ARTIGOS.

As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE Orientador Empresarial, devidamente autorizada pelos mesmos.

VERITAE

Edições Trabalhistas, Previdenciárias e de Segurança e Saúde no Trabalho

ISSN 1981-7584

veritae@veritae.com.br

www.veritae.com.br

Estamos no Twitter! Follow us: www.twitter.com/VERITAE_NEWS

Visite-nos também no [Facebook!](#)